



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº115/2021. DISPÕE SOBRE A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL TOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.181.246/0002-90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA SEMADES Nº: 114/2021. DISPÕE SOBRE A LICENÇA SIMPLIFICADA AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL ANTONIO FRANCISCO M. BARRETO PEÇAS E SERVIÇOS, NOME FANTASIA FILINTO PNEUS, CNPJ: 42.002.148/0001-05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .
- PORTARIA SEMADES Nº:116/2021. DISPÕE SOBRE A LICENÇA DE OPERAÇÃO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL ANGICUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI, NOME FANTASIA AUTO POSTO ANGICUS, CNPJ: 30.547.092/0001-95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA

- AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2021 - REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA

RECEBIMENTO DE RECURSO

- AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE PROPOSTAS CP Nº. 005.2021

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO "PARCIAL" DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2021

EDITAIS

- EDITAL N.º 105/2021 - LOJAS GEOCOMERCIAL LTDA



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

029/LL+LI/SEMADES/JUN-2021

PORTARIA Nº 115/2021

Dispõe sobre a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** ao empreendimento com razão social **TOP CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ **17.181.246/0002-90** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstancia dos pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Instalação pelo o município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir Licença a **TOP CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ **17.181.246/0002-90** tendo como atividade principal: Coleta de resíduos não-perigosos, Enquadrado pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 Grupo E6: Serviços de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos (coleta, transporte, tratamento e disposição final), E6.5 - Áreas de Bota-Fora, com sede na Rodovia BA 052 km 360, S/N, Irecê/Ba, CEP: 44900 000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto à movimentação dos insumos transportados para o processo);

III - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

IV - Qualquer proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

V - Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados (Prazo: durante a vigência desta licença);

VI - Deve o empreendedor/empreendimento executar a infraestrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), de acordo com a legislação vigente, bem como garantir o bom acesso das vias internas e externas, evitando ao máximo o acúmulo de água de chuva, lama, esgoto doméstico e lixo urbano. (Prazo: durante a vigência desta licença);

VII - Implementar os espaços destinados às Áreas Verdes conforme o Art. 25 do Código Florestal Brasileiro, de modo a garantir a função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do local, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização. (Prazo: durante a implantação);

VIII - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

IX - Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

X - Atualizar e seguir rigorosamente o Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);

XI - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);

XII - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência de geração de resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem, de acordo com o decreto nº 11.235/08 (Prazo: Durante a vigência desta licença);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XIII - Inserir local coberto (baias) para o armazenamento de resíduos, bem como, realizar a segregação dos mesmos, de acordo com sua suas classificações (Prazo: 60 dias, apresentar registro fotográfico);

XIV - Delimitar, restringir acesso e sinalizar a área do empreendimento (Prazo: Imediato, apresentar registro fotográfico);

XV - Realizar sinalização de vias de acesso para o empreendimento (Prazo: Antes do início da operação do empreendimento, apresentar registro fotográfico);

XVI - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

XVII – Dar entrada junto à SEMADES para o processo de Licença de Operação - LO do empreendimento (Prazo: Antes do início da operação do empreendimento);

XVIII - Apresentar comprovação de viabilidade de coleta de lixo emitida pelo órgão responsável pela coleta municipal da cidade de Irecê (Prazo: 30 dias);

XIX - Comparecer a SEMADES antes do início das atividades do empreendimento para entrada no processo de Licença de Operação.

XX - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias);

XXI - Doação de 500 (Quinhentas) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore". (Prazo: 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Esta LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO + INSTALAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 5º - A referida LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO + INSTALAÇÃO pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê – BA, 20 de setembro de 2021

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

028/LS/SEMADES/SET-2021

PORTARIA Nº 114/2021

Dispõe sobre a **LICENÇA SIMPLIFICADA** ao empreendimento com razão social **ANTONIO FRANCISCO M. BARRETO PEÇAS E SERVIÇOS**, nome fantasia **FILINTO PNEUS**, CNPJ **42.002.148/0001-05** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstancia dos pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada pelo município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir Licença Simplificada a **ANTONIO FRANCISCO M. BARRETO PEÇAS E SERVIÇOS**, nome fantasia **FILINTO PNEUS**, CNPJ **42.002.148/0001-05**, tendo como atividade principal: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Enquadrado pelo decreto nº 360/2019, em serviços de reparação, manutenção - **BORRACHARIAS, OFICINAS MECÂNICAS, RETÍFICAS DE MOTORES**, equipamentos agrícolas, pintura de placas e letreiros, funilaria e ou pintura de veículos e máquinas em geral, serralheria, tornearia, etc, com área superior a 600 m², com sede na Avenida Santos Lopes, Nº 536, Centro, Irecê – BA, CEP: 44900 000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA SIMPLIFICADA, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III- Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- IV- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- V- Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- VI- Manter sempre em bom estado equipamentos de combate a incêndios;
- VII- Dispor de extintor de incêndio no ambiente de armazenamento de resíduos (Prazo: 90 dias);
- VIII- Acondicionar e sinalizar os resíduos da Logística Reversa (pneus, baterias, lingotes e o óleo lubrificante usado) em estruturas que evitem o vazamento de óleo para o chão (Prazo: 60 dias);
- IX- Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- X- Armazenar em coletores separadamente e doar na sede da Recicla Irecê, Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, os resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental. (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes).
- XI- Manter em fácil acesso à fiscalização, o certificado ou comprovante, sempre que a empresa responsável fizer a coleta do óleo lubrificante usado e também de suas embalagens. (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XII- Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XIII- Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XIV- Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XV- Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);

XVI- Fica o empreendimento responsável por garantir que todo o Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC produzido no estabelecimento deva ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos. CONAMA n.º 362/2005. (Prazo: durante a vigência desta licença);

XVII- Acondicionar as embalagens de óleos lubrificantes, (Bombonas, tambores ou recipiente com tamanho adequado devidamente tampado e sinalizado). (Prazo: 60 dias);

XVIII- Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

XIX- Realizar limpeza de Caixa Separadora de Água e Óleo (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes expondo a frequência);

XX- Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias);

XXI- Doação de 250 (duzentas e cinquenta) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore”. (Prazo: 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Esta LICENÇA SIMPLIFICADA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 5º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 6º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 20 de setembro de 2021

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

027/LO/SEMADES/JUN-2021

PORTARIA Nº 116/2021

Dispõe sobre a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **ANGICUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI**, nome fantasia **AUTO POSTO ANGICUS**, CNPJ **30.547.092/0001-95** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstancia dos pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Operação pelo o município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir Licença a **ANGICUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI** nome fantasia **AUTO POSTO ANGICUS**, CNPJ **30.547.092/0001-95**, tendo como atividade principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Enquadrado pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 como Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, com sede na praça da Matriz, Nº 6 no povoado Angical, Irecê/Ba, CEP: 44900 000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE;
- III - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- IV - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- VI** - Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VII** - O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa licenciada para realização da atividade (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- VIII** - Manter sempre em bom estado equipamentos de combate a incêndios;
- IX** - Fica o estabelecimento responsável por garantir que todo óleo residual produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente, de acordo com a resolução CONAMA nº 362/2005 (Prazo: durante a vigência desta licença);
- X** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XI** - Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XII** - Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XIII** - Realizar limpeza de Caixa Separadora de Água e Óleo (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- XIV** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XV** - Destinar as embalagens de óleo lubrificante para empresa especializada e não armazenar esse tipo de resíduo no depósito do posto, acondicionar os resíduos encontrados no referido depósito em lixeiras para manter o local sempre limpo e livre de óleo sem nunca ser depositado em lixo comum (Prazo: Imediato, apresentar comprovantes);
- XVI** – O empreendimento fica obrigado a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com o Art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); (Prazo: 90 dias, apresentar comprovantes);
- XVII** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XVIII - Doação de 2 (dois) kits de lixeiras de coleta seletiva com 6 (seis) recipientes e com suporte para cada, a serem entregues a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, seguindo os padrões estabelecidos (Prazo: 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Caso seja constatado que o empreendimento esteja realizando a troca de óleo no local esta licença será revogada e o empreendimento sofrerá sanções.

Art. 5º - Esta Licença de Operação é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença de Operação pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Licença de Operação entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 20 de setembro de 2021

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2021**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº. 008/2021. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção de vias públicas do Município de Irecê/BA. **Data da Sessão:** 22 de Outubro de 2021 às 09:00h. **Local da Sessão:** Complexo da Secretaria de Educação. Maiores informações no setor de licitação da Prefeitura. Edital no site: www.irece.ba.gov.br. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CP Nº. 005/2021**

O Município de Irecê/Ba, comunica que foi interposto recurso administrativo pela empresa: CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA EPP, na fase de proposta de preços do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2021, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção da Escola Municipal Marcionílio Rosa, situada na sede do Município de Irecê/BA. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA CP Nº. 007/2021

O Município de Irecê/BA, comunica o resultado "PARCIAL" de julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública nº. 007/2021, referente a prestação de serviços de manutenção em áreas verdes de praças, canteiros e jardins do Município de Irecê/BA, conforme a seguir: 1º Lugar: MJF SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 1.836.798,22 (um milhão oitocentos e trinta e seis mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos); 2º Lugar: LEEC ENTRETENIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 1.838.495,56 (um milhão oitocentos e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos); 3º Lugar: LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 2.045.664,69 (dois milhões quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); 4º Lugar: CONSTRUTORA MAXFORT LTDA, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 2.045.905,55 (dois milhões quarenta e cinco mil novecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Data de assinatura: 20/09/2021. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teofônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00.

EDITAL N.º 105/2021

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

- I. Uma vez cumpridas às exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: **LOJAS GEOCOMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.263.131/0001-76 com sede na Avenida Santos Lopes n.º 117, Centro, Irecê-ba, representada nesse ato pelo Sr. Juracy Dourado Loula, brasileiro, maior, divorciado, geólogo, portador do CPF: 034.9756.585-53, e RG n.º 63600846 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua G Condomínio Parque Imperial n.º 70, Asa Norte, Irecê- Bahia.

Do Imóvel: Uma área de terra situada na Rua Morro do Chapéu s/n, Centro, nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **270,00m²**, ou seja, 10,00m de frente e de fundo por 27,00m ao lado direito e ao lado esquerdo inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.º **01.04.004.0034.001**. Limitando-se ao **NASCENTE:** com imóvel comercial n.º 45, lançado em nome da empresa Lojas Geocomercial LTDA inscrição imobiliária 01.04.004.0119.002, **POENTE:** com imóvel residencial n.º 75, lançado em nome do Sr. Nilson Francisco De Souza, com inscrição imobiliária 01.04.004.0024.001, **NORTE:** com a via publica Rua Morro do Chapéu **SUL:** com imóvel residencial n.º 64, lançado em nome do Sr. Ilvânio Silva Dourado, com inscrição imobiliária 01.04.004.0201.001.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido em nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 20 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Gabinete do prefeito Municipal de
Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/371D-8A0A-DA84-0466-ACB8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 371D-8A0A-DA84-0466-ACB8



Hash do Documento

96ed317c5762bb1c0f2dd77f226aeb2dd82246575b837cf3432cd4ccc5b47663

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/09/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/09/2021 17:40 UTC-03:00